



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-12/004.279/2015  
Data 22.07.2015 Fls. 192  
Rubrica Max Rocha dos Santos

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 877 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO  
RELEVANTE DA OPERAÇÃO ENTRE AS  
ESTAÇÕES SÃO CRISTÓVÃO E MARACANÃ EM  
15/07/2015**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.279/2015, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA – Concessionária de Transporte Ferroviário S/A pelo evento ocorrido no dia 15 de julho de 2015, retratado no processo administrativo E-12/004.279/2015, eis que decorrente de fato de terceiro (rompimento do cabo mensageiro por objeto cortante).

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2016.

**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Relator

**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira

**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

- AUSENTE -

**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro